

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no exercício de 2011, até o limite de R\$ 18.057,60 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em caráter de subvenção social à entidade "Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz", cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2011.

Art. 3º Para fins dos repasses da subvenção objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênio com a entidade assistencial beneficiada, no qual deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2010

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 10 de novembro de 2010.

Ofício nº 500/10 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 56/2010

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 56/10, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Apresentamos-lhe protestos de respeito e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa o projeto de lei que visa obter autorização de V. Exas. para repasse de recursos, em caráter de subvenção social a Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz, entidade sem fins lucrativos fundada em 22/01/09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.456, de 16/04/10 inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.518/0001-37, sediada na Rua Cunha Quitão, s/nº, Bairro Chácara do Quitão, esta cidade.

Referida entidade está cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, sendo que os recursos a lhe serem repassados serão utilizados na manutenção de suas atividades previstas para o ano vindouro, recursos esses provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária, criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de ação Continuada do Município de Itaúna – SAC.

Informamos que as atividades da beneficiária consistem no atendimento em tempo integral a adultos do sexo masculino, com dependência química, e apresenta capacidade de atendimento de, no máximo, 38 assistidos.

Consideradas essas características e observada a Lei nº 3.938/04, instituidora do citado programa, a entidade deverá ser beneficiada com a *per capita* de R\$39,60, totalizando o repasse mensal de R\$1.504,80.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado, oportunidade em que expressamos aos i. membros dessa Casa nossos votos de apreço e consideração.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI nº 104/2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 24 de novembro 2010 por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, o Projeto de Lei 56, de 10 de novembro 2010 nesta casa registrado sob o número 104/2010, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator, passo à expor as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei, autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recurso financeiro, até o limite de R\$18.057,60 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em caráter de subvenção à entidade Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz, sendo a mesma cadastrada no Programa de Estímulo à Política de Assistência Social do Município de Itaúna, fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos, sendo que os mesmos correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2011.
- O Projeto de Lei em apreço, tem como objetivo, manter as atividades previstas para o ano vindouro, sendo estes recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social. As atividades da beneficiária consiste no atendimento em tempo integral a adultos do sexo masculino, com capacidade de atendimento de, no máximo, 38 assistidos. Contudo, a entidade deverá ser beneficiada com a *per capita* de R\$39,60, totalizando o repasse mensal de R\$1504,80.
- Considero que o Projeto está devidamente instruído e se encontra dentro da correta Técnica Legislativa e tem respaldo na legislação vigente, e está de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

GVVPS(mfs)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE LEI nº 104/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação, vereador Vicente Paulo de Souza, ante o Projeto de Lei 56, de 10 de novembro 2010 nesta casa registrado sob o número 104/2010, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, entendemos que a proposição está devidamente instruída. Somos favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 104/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.*

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

As despesas decorrentes do repasse de recursos à entidade assistencial Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz” no valor de R\$ 18.057,60,00 (Dezoito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para subvenção social estão previstas no artigo 2º do Projeto em comento, não contrariando qualquer disposição orçamentária vigente.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro